

**BARBACENA**

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025

Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal De Administração – SEMAD**, neste ato representada por seu Secretário **Edernon Marcos Pereira**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Contagem/MG; da **Advocacia Geral do Município – AGM**, neste ato representada por seu Secretário **Antônio Américo de Campos Júnior**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/MG [REDACTED] e servidor público com matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representada por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, casado, administrador, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu secretário, **André Raimundo Guedes**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, neste ato representada por seu Secretário **Francisco Gonçalves da Silva Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB**, neste ato representada por sua Secretária **Cristiane da Silva Carvalho Queiroz**, brasileira, casada, servidora pública, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliada em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, neste ato representada por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, servidora pública, matrícula funcional [REDACTED] residente e domiciliada em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA**, neste ato representada por seu Secretário **Frederico Fernandes Vieira**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ**, neste ato representada por seu Secretário **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funci[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP**,



Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

neste ato representada por seu Secretário **Ângelo Augusto de Pádua e Silva**, brasileiro, casado, oficial da PMMG da reserva, matrícula funcio[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**, neste ato representada por seu Secretário **Alexandre Braga Soares**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funcio[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG; e da **Controladoria Geral do Município – CGEM**, neste ato representada por seu Secretário **Pedro Henrique Morgado de Sá**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG so[REDACTED] servidor público com matrícula funcio[REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, considerando Ato de Adjudicação e Homologação a fl. 1692, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 194/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, com sede na Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representado pelo **Sr. João Evangelista de Moura**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Serra/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e aviamento a fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo às **fls. 243 a 261** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
101	200333	PAC	22.250	LIV	PAPEL SULFITE A4 - 75 G/M ² - Papel Sulfite do Nascimento, A4 (210 mm x 297 mm), na cor branco, 100% reciclado	R\$ 18,80	R\$ 418.300,00

**Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025**

					rotativo, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade de 3,5% (+/- 1,0 %), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp. Resma de 500 folhas		
363	200333	PAC	8.245	RES	PAPEL SULFITE A4 - 75 G/M² - Papel Sulfite A4 (210 mm x 297 mm), na cor branca, corte rotativo, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade de 3,5% (+/- 1,0 %), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp. Resma de 500 folhas.	R\$ 18,80	R\$ 155.006,00
						VALOR TOTAL	R\$ 573.306,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde-SESAP/FUNDO Municipal de Saúde/FMS, Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, Advocacia Geral do Município – AGM, Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, Secretaria Municipal de Segurança Pública– SSP, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e pela Controladoria Geral do Município – CGEM.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital e também dos seguintes requisitos:
- 4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

Carlos Augusto Soares da Mascime.



Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação (TCE/MG – Plenário – Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.
- 5.2. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.3. O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.7. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Procurador



BARBACENA

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

- 5.8.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.8.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.8.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.12.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no site eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

- 5.13.** Após a homologação da licitação o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.13.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.15.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Pelo Município de Barbacena





Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no **Processo Administrativo de Contratação 194/2024** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

ROS AUGUSTO SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Barbacena

Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Carlos Augusto Soares de Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 500/2025** (fl.470) e **DRO/SESAP nº 455/2025** (fl.469) a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

DRO nº 500/2025:

04.122.0011.2.055 MANUTENÇÃO DA SEMAD
 3.3.90.30 Material de Consumo (1.300) **Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000**
 04.453.0011.2.672 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBACENA
 3.3.90.30 Material de Consumo (1202) **Fontes 1.500.000.0000**
 04.122.0011.2.181 MANUTENÇÃO DA SEGOV
 3.3.90.30 Material de Consumo (352) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000**
 08.243.0011.2.321 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.30 Material de Consumo (764) **Fontes 1.500.000.0000**
 08.244.0056.2.386 CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS SANTA MARIA, CRAS FARIA E CRAS ZONA RURAL
 3.3.90.30 Material de Consumo (822) **Fontes 1.500.000.0000 / 1.660.000.0000**
 08.244.0058.2.665 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM
 3.3.90.30 Material de Consumo (897) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.660.000.0000**
 08.122.0055.2.320 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS – FMAS
 3.3.90.30 Material de Consumo (756) **Fonte 1.660.000.0000**
 08.244.0056.2.319 MANUTENÇÃO DE CRAS - PAIF
 3.3.90.30 Material de Consumo (816) **Fontes 1.500.000.0000 / 1.660.000.0000**
 08.244.0057.2.315 MANUTENÇÃO DO CREAS - PAEFI
 3.3.90.30 Material de Consumo (853) **Fontes 1.500.000.0000 / 1.660.000.0000**
 08.244.0059.2.318 MANUTENÇÃO DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 3.3.90.30 Material de Consumo (912) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.660.000.0000**
 08.244.0058.2.310 REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
 3.3.90.30 Material de Consumo (872) **Fontes 1.660.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.500.000.0000**
 08.122.0011.2.309 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30 Material de Consumo (689) **Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.661.000.0000**
 15.122.0011.2.100 MANUTENÇÃO DA SEMOP
 3.3.90.30 Material de Consumo (376) **Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000**
 12.367.0038.2.221 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO INFANTIL
 3.3.90.30 Material de Consumo (518) **Fonte 1.550.000.1001**

10 de Agosto de 2025
 Barba
 Prefeitura Municipal de Barbacena



Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

12.122.0011.2.125 MANUTENÇÃO DA SEDUC
3.3.90.30 Material de Consumo (1502) **Fonte 1.500.000.1001/1.500.000.0000**
12.366.0016.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30 Material de Consumo (1560) **Fonte 1.500.000.1001**
12.367.0038.2.221 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
3.3.90.30 Material de Consumo (1596) **Fonte 1.550.000.1001**
12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 Material de Consumo (1552) **Fonte 1.500.000.1001**
12.365.0014.2.135 MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.90.30 Material de Consumo (1526) **Fonte 1.500.000.1001**
13.392.0062.2.072 MANUTENÇÃO DE MUSEUS
3.3.90.30 Material de Consumo (1121) **Fonte 1.501.000.0000**
13.392.0062.2.071 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS
3.3.90.30 Material de Consumo (1106) **Fonte 1.501.000.0000**
04.122.0011.2.150 MANUTENÇÃO DA SEGAB
3.3.90.30 Material de Consumo (34) **Fonte 1.500.000.0000**
06.182.0032.2.182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30 Material de Consumo (1434) **Fonte 1.500.000.0000**
04.122.0011.2.108 MANUTENÇÃO DA SEFAZ
3.3.90.30 Material de Consumo (527) **Fonte 1.500.000.0000**
20.122.0011.2.173 MANUTENÇÃO DA SEAPA
3.3.90.30 Material de Consumo (73) **Fonte 1.500.000.0000/1.501.000.0000**
03.122.0011.2.131 MANUTENÇÃO DA AGM
3.3.90.30 Material de Consumo (614) **Fonte 1.500.000.0000**
06.122.0011.2.145 MANUTENÇÃO DA GCM
3.3.90.30 Material de Consumo (1416) **Fonte 1.500.000.0000/1.501.000.0000**
06.122.0011.2.266 MANUTENÇÃO DA SSP
3.3.90.30 Material de Consumo (1427) **Fonte 1.500.000.0000**
04.124.0011.2.142 MANUTENÇÃO DA CGEM
3.3.90.30 Material de Consumo (25) **Fonte 1.500.000.0000**

DRO/SESAP nº 455/2025:

10.305.0004.2.010 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30 Material de Consumo (249) **Fontes 1.500.000.1002 / 1.621.000.0000 / 1.600.000.0000**
10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

3.3.90.30 Material de Consumo (84) Fontes 1.500.000.1002 / 1.621.000.0000 / 1.600.000.0000 / 1.600.000.3110 / 1.600.000.3120/2.600.000.3120

10.302.0003.2.008 MANUTENÇÃO DO CEREST

3.3.90.30 Material de Consumo (113) Fontes 1.500.000.1002/1.621.000.0000 / 1.600.000.0000

10.301.0003.2.642 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

3.3.90.30 Material de Consumo (192) Fontes 1.500.000.1002/ 1.621.000.0000 / 1.600.000.0000

9.2 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**.

Santos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Barbacena



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

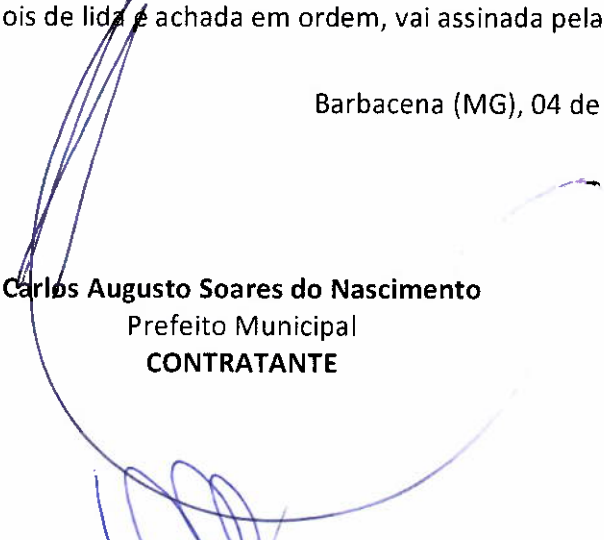
PREFEITURA DE BARBACENA

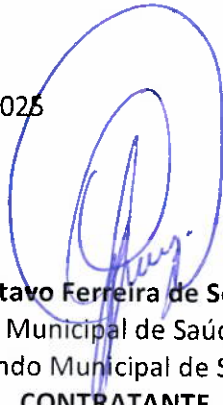
Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 04 de dezembro de 2025


Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

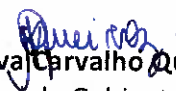

Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde Pública –
SESAP/Fundo Municipal de Saúde-FMS
CONTRATANTE


Edernon Marcos Pereira
Secretário Municipal de Administração –
SEMAD
CONTRATANTE


Marcos Vinícius de Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas –
SEMOP
CONTRATANTE


André Raimundo Guedes
Secretário Municipal de Assistência Social –
SEMAS
CONTRATANTE


Frederico Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento
- SEAPA
CONTRATANTE


Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete - SEGAB
CONTRATANTE


Ângelo Augusto de Pádua e Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública -
SSP
CONTRATANTE



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo de Contratação nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

FRANCISCO
GONCALVES DA
SILVA JUNIOR:

Francisco Gonçalves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Governo -SEGOV
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA
Data: 11/12/2025 12:48:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação – SEDUC
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE MORGADO DE SA
Data: 10/12/2025 15:56:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Pedro Henrique Morgado de Sá
Controlador Geral do Municipal -CGEM
CONTRATANTE

JOAO PAULO
TONI

João Paulo Toni
Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BRAGA SOARES
Data: 10/12/2025 17:51:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandre Braga Soares
Secretário Municipal de Cultura E Turismo –
SECULT
CONTRATANTE

ANTONIO AMERICO
DE CAMPOS JUNIOR

Antônio Américo de Campos Junior
Advocacia Geral do Município – AGM
CONTRATANTE

JOAO
EVANGELISTA DE

João Evangelista de Moura
CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
2) _____
CPF Nº _____

Nº Sequencial:



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.

- (EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.
- (EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.
- (EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
- (EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.
- (EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.
- (EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.
- (EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.
- (EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

ANEXO X

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 9º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF09CO03) Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.
- (EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
- (EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.
- (EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
- (EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
- (EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.
- (EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.
- (EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário Edemnon Marcos Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 130/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Advocacia Geral do Município - AGM, Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Controladoria Geral do Município - CGEM. Empresa: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49. Processo Administrativo nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e aviamento a fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 573.306,00 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 19/12/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do

Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/FMS), Edemnon Marcos Pereira (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD), Antônio Américo de Campos Júnior (Advocacia Geral do Município - AGM), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP), Francisco Gonçalves da Silva Júnior (Secretaria Municipal de Governo - SEGOV), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC), Frederico Fernandes Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA), João Paulo Toni (Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ), Ângelo Augusto de Pádua e Silva (Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT), Pedro Henrique Morgado de Sá (Controlador Geral do Município - CGEM) e João Evangelista de Moura (Empresa Registrada).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - Departamento de Licitações - CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 010/2025 - IL Nº 001/2025 - Objeto: Credenciamento Instituições Bancárias para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. CREDENCIADO: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A - CNPJ nº 40.083.667/0001-10. Bruno Arcoverde Cavalcante - Presidente da Comissão Permanente de Contratação. Membros: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro, Paulo Sérgio Rangel.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, do Serviço de Água e Saneamento - SAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP/Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 14.675.553/0001-59 e da Câmara Municipal de Barbacena/MG. Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. Processo Licitatório nº 116/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: contratação da prestação de serviços de empresa especializada em serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de softwares de gestão administrativa e financeira, em ambiente 100% (cem por cento) WEB para atender as demandas da Prefeitura Municipal, autarquias (Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS e Serviço de Água e Saneamento - SAS) e a Câmara Municipal de Barbacena. Valor total: 2.670.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta mil reais). Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Edemnon Marcos Pereira (Secretaria Municipal de Administração), João Paulo Toni (Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ), Fábio Russo Guimarães (Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS), Daniel Salgarello (Serviço de Água e Saneamento - SAS), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde - SESAP), Amarílio Augusto de Andrade (Presidente da Câmara dos Vereadores) e Sérgio Lúcio Cardoso (Contratada). Gerência: Erick Rodrigues Ferreira e Daiane de Almeida Santarosa. Fiscalização: Leonardo Bageto Véspoli e Lucas Augustus Franciscus Dantas.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2019 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 através da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP - e o Município de Ouro Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92. Objeto: O presente instrumento possui o escopo de prorrogar o prazo de vigência constante do Item 4.1 da "Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência" do Convênio nº 009/2019 (fls. 12/15). Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026, com prazo fatal em dia de igual número. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde - SESAP, e pelo Município de Ouro Branco, Sávio Rodrigues Fontes, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 041/2024 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, e a Associação Barbacenense de Proteção aos Animais - ABPA - CNPJ: 26.129.155/0001-16. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo PRORROGAR o prazo de vigência da "Cláusula Dezesseis" do instrumento originário, para fins de utilização do saldo remanescente. Vigência: 02 (dois) meses, a contar do dia 11/12/2025, com data resultante em 11/02/2026. Data de assinatura: 11 de dezembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Washington Wagner Lisboa - Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, e pela Associação Barbacenense de Proteção aos Animais - ABPA, Sérgio Luiz da Silva.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

